

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ANDRIÃO CANEPPA & SILVA
LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024 – PROCESSO Nº 78/2024**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços especializados na realização de exames de análises clínicas patológicas nas áreas de hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e hormonologia, com posto de atendimento e coleta sediados na cidade de Penápolis/SP, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Andrião Caneppe & Silva LTDA, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.185/0001-20, com sede à Av. [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, CEP: [REDACTED], Telefone: ([REDACTED]) [REDACTED]-[REDACTED], e-mail: [REDACTED]@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sr.^a Alessandra Andrião Caneppe, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 99/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a substituição do Item 161 - Pesquisa de anticorpos anti-HIV1+HIV2 (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.030-0) pelo exame de Teste Rápido de HIV Imunocromatográfico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão de que a alteração do exame indicado trará maior viabilidade operacional, rapidez na obtenção do resultado e manutenção da precisão e confiabilidade para o diagnóstico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO EXAME

Fica substituído, na tabela da Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual, o Item 161 - Pesquisa de anticorpos anti-HIV1+HIV2 (ELISA) (Cód. SIGTAP 02.02.03.030-0) pelo exame de Teste Rápido de HIV Imunocromatográfico, sem alteração de valores, permanecendo o valor unitário do exame em R\$ 5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 99/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 13 de junho de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

ALESSANDRA ANDRIÃO CANEPPA
CONTRATADA

Testemunhas:

AGATHA VITORIA FABIANO BENETTI SOARES
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]